



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 198/2025 – São Paulo, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0018455-88.2016.4.03.8000

Interessado(a): Pedro Pereira dos Santos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS licença para tratamento de pessoa da família nos dias 20 e 21 de outubro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015547-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): Cláudia Hilst Menezes

Informação DMAG 12464242: ciente.

Tendo em vista a manifestação da Corregedoria Regional da 3ª Região (doc. SEI 12468048) e a existência de saldo (Banco de Reserva Individual), defiro o pedido de compensação nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, conforme formulado pela Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES, em razão do que dispõe o artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Expeça-se a respectiva portaria.

Atualize-se o saldo do Banco de Reserva Individual da magistrada.

Comunique-se. Registre-se.

Após, encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4397, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Considerando a manifestação CORE 12468048 e a existência de saldo decorrente do Banco de Reserva Individual, conceder à Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES compensação nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, nos termos artigo 7º, da Resolução CJF 847/2023, com a redação dada pela Resolução CJF 958/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 4395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 24 de outubro de 2025, as férias agendadas para 16 de outubro a 29 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4283/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 14 a 19 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 20/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. COTRIM GUIMARÃES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo SEI 0041962-34.2023.4.03.8000

Recte : POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA

Recco : DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Tipo da Matéria: PENALIDADES

“DESPACHO Nº 12470326/2025 - GABCGM/CA-GABCGM

Processo SEI nº 0041962-34.2023.4.03.8000

Documento nº 12470326

Documento ID 12467499: Defiro o acesso externo aos autos à parte solicitante, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se. Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 20/10/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.”

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. COTRIM GUIMARÃES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo SEI 0011301-04.2025.4.03.8000

Recte : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Advogada : LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN OAB/RJ 186.078

Advogado : LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO OAB/RJ 225.554

Recco : DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Tipo da Matéria : PENALIDADES

“DESPACHO Nº 12470746/2025 - GABCGM/CA-GABCGM

Processo SEI nº 0011301-04.2025.4.03.8000

Documento nº 12470746

Documento ID 12464779: O advogado Leonardo José Melo Brandão acusa o recebimento do e-mail enviado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, dando ciência da inclusão deste feito para julgamento na 103.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região a ser realizada em 24 de outubro de 2025 - 14h, por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576, de 16/03/2020.

Na mesma oportunidade, solicita informações acerca da possibilidade de realizar “sustentação oral, ou pelo menos assistência”, bem como “se é possível acesso à íntegra do procedimento”.

Tendo em vista que o julgamento do recurso interposto pela Fundação Getúlio Vargas Federal foi pautado para a sessão de 24/10/2025, a ser realizada por meio não presencial (virtual) (cfr. Doc. SEI nº 12463925), incompatível com a pretendida sustentação oral, **esclareça** o recorrente, **até o dia 23/10/2025**, se subsiste a intenção de sustentar oralmente.

Caso persista o interesse em sustentar oralmente, o julgamento inicialmente designado para 24/10/2025 será retirado de pauta, aguardando-se oportuna designação de sessão presencial pelo Eminentíssimo Desembargador Federal Presidente deste Conselho.
Não remanescendo intenção de sustentação oral ou no silêncio, aguarde-se o julgamento designado para a sessão não presencial (virtual) de 24/10/2025.
Por fim, no tocante ao pedido de acesso aos autos, **defiro** o acesso externo requerido, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Publique-se. Intime-se.
Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 20/10/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006."

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. COTRIM GUIMARÃES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo SEI 0023973-78.2024.4.03.8000
Recte : AR DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
Advogada : ANNETTE FADEL OAB/PR 49.119
Advogado : ARTHUR SOARES OAB/PR 126.046
Recco : DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Tipo da Matéria: PENALIDADES

"DESPACHO Nº 12471502/2025 - GABCGM/CA-GABCGM

Processo SEI nº 0023973-78.2024.4.03.8000
Documento nº 12471502

Documento ID 12464217: O advogado Arthur Soares acusa o recebimento do e-mail enviado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, dando ciência da inclusão deste feito para julgamento na 103.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região a ser realizada em 24 de outubro de 2025 - 14h, por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576, de 16/03/2020.
Na mesma oportunidade, manifesta "a intenção de fazer sustentação oral por ocasião da sessão virtual".
Tendo em vista que o julgamento do recurso interposto pela Ar Dutos Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda foi pautado para a sessão de 24/10/2025, a ser realizada por meio não presencial (virtual) (cfr. Doc. SEI nº 12462669), incompatível com a pretendida sustentação oral, **esclareça** o recorrente, **até o dia 23/10/2025**, se subsiste a intenção de sustentar oralmente.
Caso persista o interesse em sustentar oralmente, o julgamento inicialmente designado para 24/10/2025 será retirado de pauta, aguardando-se oportuna designação de sessão presencial pelo Eminentíssimo Desembargador Federal Presidente deste Conselho.
Não remanescendo intenção de sustentação oral ou no silêncio, aguarde-se o julgamento designado para a sessão não presencial (virtual) de 24/10/2025.
Publique-se. Intime-se.
Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 20/10/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006."

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Informação 12470755 DICS,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 8671 (11972449), de 13 de maio de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.008.10.2025 (11968103), firmado com a empresa VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.166/0001-70, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio operacional, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

- I - DISPENSAR o servidor JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, das suas atribuições;
 - II - DESIGNAR o servidor GABRIEL PEDRO APARECIDO NASCIMENTO, RF 4655, Técnico Judiciário, como Fiscal Substituto;
 - III - RATIFICAR o servidor PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Informação 12470846 DICS,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 8747 (12068816), de 11 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.005.10.2023 (9503818), firmado com a empresa IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.267.141/0001-63, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo o serviço de desinsetização e desratização, para constar o que segue:

- I - DISPENSAR o servidor JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, das suas atribuições;
 - II - DESIGNAR o servidor GABRIEL PEDRO APARECIDO NASCIMENTO, RF 4655, Técnico Judiciário, como Fiscal Substituto;
 - III - RATIFICAR o servidor PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Informação 12470888 DICS,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 8635 (11939141), de 05 de maio de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.010.10.2025 (11915353), firmado com a empresa ORANGEBIO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.153.266/0001-56, que tem por objeto a contratação de serviços de higienização, desinfecção e análise bacteriológica dos reservatórios de água potável do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

- I - DISPENSAR o servidor JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, das suas atribuições;
 - II - DESIGNAR o servidor GABRIEL PEDRO APARECIDO NASCIMENTO, RF 4655, Técnico Judiciário, como Fiscal Substituto;
 - III - RATIFICAR o servidor PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Encaminhamento 12467545 DMAT,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 8789 (12111222), de 26 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato n.º 04.001.10.2021 (6629196), firmado com a empresa MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.138.351/0001-12, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de Grupo Moto Gerador (GMG) do TRF da 3.ª Região, para constar o que segue:

- I - DISPENSAR os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, das atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto I;
 - II - DESIGNAR os servidores ESMERALDO DOS SANTOS FILHO, RF 4689, Técnico Judiciário, JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9139, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Temporária de Inventário Físico Anual.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução N.º CJF-RES-2024/880, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Temporária para realizar inventário físico anual do Tribunal.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Rachel Filomena Ergoni dos Santos, RF 2387;

II - Júlia Coêlho da Paz Almeida, RF 4613;

III - Maurício Rodrigues da Silva, RF 856;

IV - Cláudia Borsari, RF 2306;

V - Olívia Maria Teixeira Paixão, RF 3941;

VI - Rafael Anciolotto Montoro, RF 3280;

VII - Allan Gushomoto Espíndola, RF 4674;

VIII - André Luis Mateus, RF 4526;

IX - Luiz Gustavo Ambrogini Fernandes, RF 3232;

X - Henrique de Moraes Ribeiro, RF 4369;

XI - Fabricio Santos Galetti, RF 4188.

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

Art. 3.º São atribuições da Comissão:

I - comunicar às unidades a serem inventariadas o início do levantamento físico dos materiais, com antecedência mínima de 48 horas;

II - conferir fisicamente os materiais permanentes ou materiais de consumo, conforme o caso, confrontando-os com os respectivos pré-inventário e termo de responsabilidade ou registros;

III - verificar o estado de conservação e a existência de materiais inservíveis, considerando, dentre outros aspectos:

a) material ocioso;

b) material antieconômico, no caso de inventário analítico;

c) material danificado, recuperável ou irrecuperável;

d) material vencido ou próximo do vencimento;

e) material com nenhuma ou pouca movimentação;

IV - avaliar a gestão dos materiais pelos agentes responsáveis;

V - avaliar as condições de armazenamento e estocagem dos materiais.

Art. 4.º A comissão deverá elaborar relatório de encerramento até o último dia útil de dezembro, encaminhando-o ao Diretor da Secretaria da Administração, contendo, no mínimo:

I - relação da quantidade de materiais por unidade emitida na data de início dos trabalhos;

II - relação das unidades inventariadas;

III - relação das unidades que não assinaram o termo de responsabilidade;

IV - relação das unidades não inventariadas, acompanhada da devida justificativa de não cumprimento do processo de trabalho;

V - relação dos bens não localizados;

VI - relação dos bens cujas plaquetas de identificação patrimonial estejam ausentes ou danificadas;

VII - relação de bens com características de material permanente que se encontrem sem tombamento;

VIII - relação de bens danificados ou ociosos.

Art. 5.º Compete à Presidente da Comissão:

I - coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios à sua realização;

II - assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 6.º A Comissão desenvolverá suas atividades no período de 23/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12471519/2025

Processo nº 0003412-67.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.046.15.2023 ao Contrato nº 04.046.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MINERVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.147.368/0001-61; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 20/10/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Signatários: pelos Contratantes, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF 3ª Região e o Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, o Sr. Marcos Antônio Félix da Silva, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 20/10/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12467429 DMAT,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 8798 (12116536), de 27 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.002.10.2020 (5469336), firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.028.986/0146-72, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 08 (oito) elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todas as peças, todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, das atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente;

II - DESIGNAR os servidores CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Assistente Operacional (FC2B), JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), e RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA, RF 4654, Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12467503 DMAT,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 8795 (12112547), de 26 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato n.º 04.019.10.2023 (9886228), firmado com a empresa TERAFAIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.364.150/0001-94, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) sem fio instalado no edifício-sede do TRF 3.ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores CARLOS MAGNO CAMPANHA ZUMERLE, RF 4423, e JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, das suas atribuições;

II - DESIGNAR os servidores ESMERALDO DOS SANTOS FILHO, RF 4689, Técnico Judiciário, e RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA, RF 4654, Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II;

III - RATIFICAR o servidor CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9144, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12467599 DMAT;

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria DIRG 8802 (12116890), de 27 de junho de 2025, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.003.10.2024 (10501126), firmado com a empresa LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.306.524/0002-96, que tem por objeto a locação de Nobreakcombanco debaterias e prestação de serviços de montagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e equipamentos para sistema energético paralelo, com garantia de disponibilidade de energia elétrica trifásica ininterrupta para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, das suas atribuições de Fiscal Substituto;

II - DESIGNAR os servidores ESMERALDO DOS SANTOS FILHO, RF 4689, Técnico Judiciário, e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II;

III - RATIFICAR a designação do servidor JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo nº 0035783-89.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Amigável nº 04.021.13.2021 ao Contrato nº 04.021.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MAG LAVANDERIA E COSTURA LTDA., CNPJ nº 37.009.907/0001-21; Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Data da rescisão: 24h de 24/10/2025; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Monica Andreia Gomes, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 20/10/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Manifestação Indicação Fiscais (12474188) DINC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALAIN ANDRÉ TOMAZ AMARAL, RF 4076, Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, Supervisor (FC5), e DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA, RF 4248, Analista Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.018.10.2025 (12463013), firmado com a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.192.480/0002-60, que tem por objeto a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9147, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 12450624 EMAG, o E-mail 12451928 DICS e o E-mail USAC/DECO (12473589),

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.039.10.2025 (12374619), firmado com a empresa MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.825.361/0001-17, que tem por objeto a contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos por este Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;

MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, Técnica Judiciária, Assistente Operacional (FC2B) - Fiscal Substituta.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC6A) - Fiscal Titular;

SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;
PAULO ALVES DE SANTANA NETO, RF 4558, Analista Judiciário - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

VERA LÚCIA EMÍDIO, RF 3673, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;
MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, Técnica Judiciária, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9146, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 12450695 EMAG, o E-mail 12451897 DICS e o E-mail USAC/DECO (12473590),

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.038.10.2025 (12374607), firmado com a empresa MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.825.361/0001-17, que tem por objeto a contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos por este Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;
MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, Técnica Judiciária, Assistente Operacional (FC2B) - Fiscal Substituta.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC6A) - Fiscal Titular;
SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;
ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;
PAULO ALVES DE SANTANA NETO, RF 4558, Analista Judiciário - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

VERA LÚCIA EMÍDIO, RF 3673, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;
MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, Técnica Judiciária, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12470175/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029393-79.2015.4.03.8000

Documento nº 12470175

Conforme documento 12470105, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES, no período de 20/10/2025 a 22/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12470663/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010846-73.2024.4.03.8000

Documento nº 12470663

Conforme documento 12470652, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MEDINA OPPERMANN, no período de 20/10/2025 a 22/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12467179/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019668-61.2018.4.03.8000

Documento nº 12467179

Conforme documento 12467172, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA DE PAULA LEAL DE MELO, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12468176/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 12468176

Conforme documento 12468162, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12461593/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 12461593

Conforme documento 12461589, indefiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELDER LUIZ DA SILVA, no dia 15/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12470438/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 12470438

Conforme documento 12470419, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12470492/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039791-51.2016.4.03.8000

Documento nº 12470492

Conforme documento 12470486, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OLAVO FELICIO FERRAGONIO, no período de 19/10/2025 a 21/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12470518/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027515-22.2015.4.03.8000

Documento nº 12470518

Conforme documento 12470500, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA SISINNO, no período de 18/10/2025 a 20/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 20/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9126, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **BARBARA SAMUDIO FONSECA SANTOS CARVALHO**, R.F. nº 3584, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nino Toldo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97..

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **JULIANA VILAS BOAS PIMENTEL DO AMARAL**, RF 3254, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97..

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9132, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 20 de outubro de 2025, o servidor **LORENZO DA PAZ WILSON DE MEDEIROS**, RF 2051, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **LUCIENE SANTOS DE JESUS**, RF 4688, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12468518/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000741-52.2015.4.03.8000

Documento nº 12468518

Conforme documento 12468510, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KARINA GARRIDO BONIFACIO MECHEDJIAN D'AVILA**, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469249/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020782-69.2017.4.03.8000

Documento nº 12469249

Conforme documento 12468894, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **EVERALDO OLIVEIRA SILVA**, nos dias 16/10/2025 e 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12473343/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022058-43.2014.4.03.8000

Documento nº 12473343

Conforme documento 12473339, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA MERENDAS RANGEL MEDAWAR, no dia 20/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12473329/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011473-92.2015.4.03.8000

Documento nº 12473329

Conforme documento 12473319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMARY YUMI SAKOTANI RIBEIRO, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12473302/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009251-39.2024.4.03.8000

Documento nº 12473302

Conforme documento 12473299, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI, no dia 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12471704/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029178-25.2023.4.03.8000

Documento nº 12471704

Conforme documento 12471636, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAFAELA CUSIN FLORES, nos dias 16/10/2025 e 17/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12472421/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 12472421

Conforme documento 12472082, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORAALVES PEREIRA, no dia 20/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 12437025/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO
Período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2025.
Desembargador Federal ALI MAZLOUM

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/10/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 12466401/2025
CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2025
NONA TURMA- SESSÕES ORDINÁRIAS

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
05/02/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	29/11/2024
19/02/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	13/12/2024
12/03/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	31/01/2025
26/03/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	21/02/2025
09/04/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	11/03/2025*
30/04/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	28/03/2025
14/05/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	11/04/2025
28/05/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	28/04/2025*
11/06/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	09/05/2025
25/06/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	23/05/2025
06/08/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	24/06/2025*
20/08/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	14/07/2025*
03/09/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	25/07/2025
17/09/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	08/08/2025

01/10/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	29/08/2025
15/10/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	12/09/2025
29/10/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	26/09/2025
12/11/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	10/10/2025
26/11/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	24/10/2025
03/12/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA (Extraordinária)	QUARTA	14h	31/10/2025
10/12/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	07/11/2025

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2025:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 03 e 04 de março: Carnaval; 05 de março: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 16 e 17 de abril: Feriado Legal; 18 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 02 de maio: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 19 de junho: Corpus Christi; 20 de junho: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 31 de outubro: Dia do servidor Público; 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 21 de novembro: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 20/10/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA DINF Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ADIRETORADASECRETARIAADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS P.n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do contrato **04.939.10.25** (doc. 12438581), firmado com a empresa **APSE PROJETOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.917.075/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de Engenharia, compreendendo Levantamento Cadastral e elaboração de Projetos de Engenharia, relativos ao Fórum Federal de Araçatuba/SP, os seguintes servidores:

I- Para os serviços referentes à engenharia elétrica:

- a) Fiscal titular: **CESAR BASTAMANTE SOARES - RF 9076**;
- b) Fiscal substituto: **VAGNER LÚCIO DA SILVA - RF 6860**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA - RF 8607**;
- b) Fiscal substituto: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 9086**.

III - Para os serviços de engenharia mecânica:

- a) Fiscal titular: **ALEX DE SOUZA GOMES - RF 9145**;
- b) Fiscal substituto: **LEON DE MORAIS NUNES - RF 9077**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/10/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12470520/2025

AVISO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025
Processo nº 0002240-19.2025.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas a adquirir imóvel no município de GUARULHOS/ SP.

Foram analisadas, ao todo, 04 (quatro) propostas:

Proposta 1:

Ofertante: Predial e Construtora Fonseca Lopes Ltda
Prédio localizado à Rua João Gonçalves, nº 598 - Centro - Guarulhos-SP
Documentos enviados: Doc. SEI 11892257

Proposta 2:

Ofertante: Predial e Construtora Fonseca Lopes Ltda
Prédio localizado à Rua Tabajara (não foi informado o número)
Documentos enviados: Doc. SEI 11892274

Proposta 3:

Ofertante: NN Administração de Bens Ltda (imóvel atualmente locado pela Justiça Federal)
Prédio localizado à Av. Salgado Filho, 2068 - Guarulhos - SP
Documentos enviados: Doc. SEI 11902363

Proposta 4:

Ofertante: Vértex Incorporações e Construções
Prédio localizado à Avenida Papa Pio XII, esquina com a Rua Tabajara.
Documentos enviados: Doc. SEI 11917750

1. Análise da Proposta 1

Ofertante: Predial e Construtora Fonseca Lopes Ltda
Prédio localizado à Rua João Gonçalves, nº 598 - Centro - Guarulhos-SP

1.1. CHECKLIST 12406791 - Itens avaliados pela SUPJ

O proponente apresentou Ficha Técnica, fotos somente do exterior do imóvel e não apresentou Projeto Arquitetônico. Ou seja, não apresentou a totalidade dos documentos solicitados na 1ª Fase do EDITAL 03/2025 – ANEXO I.

1.2. EDITAL nº. 03/2025 (11803222):

O item 1,2 do Edital estipula:

"1.2. Imóvel preferencialmente monouitário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de **6.200 m²** E MÁXIMA de **8.082 m²**, suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Guarulhos(...)"

A área construída do imóvel informada pelo proponente é de 6.000 m², ou seja, abaixo do mínimo estipulado no Edital.

Conforme item 1.2.5 do Edital, podem ser considerados imóveis com área inferior a mínima estimada:

"1.2.5. A critério da Administração, poderão ser analisados imóveis com área útil inferior à apresentada no item 1.2 deste documento."

O item 1.2.3 do Edital determina o número mínimo de vagas cobertas:

"1.2.3. Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;"

Foi informado que o imóvel possui 50 vagas cobertas, portanto atende ao mínimo estipulado em Edital.

Em relação ao item 1.3 (Localização do imóvel), o imóvel atende aos requisitos estipulados no Edital:

"1.3. Localização do imóvel:

- a) área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso Fórum/Juizado Especial permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

Obs.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança do fórum (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros)."

O subitem "d" do item 1.4 e item 1.5 do Edital determinam:

"d) Viabilidade de atendimento ao Programa de Necessidades estimativo do item 1.2 deste Edital."

"1.5. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Justiça Federal."

O imóvel está concluído, no entanto, devido a sua área, não é possível determinar neste momento se este tem capacidade para abrigar a Subseção Judiciária de Guarulhos.

1.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA 1:

O imóvel tem área menor que a mínima estipulada em Edital e o proponente não apresentou fotos do seu interior e planta arquitetônica em .dwg, o que prejudicou a análise. Devido à falta de apresentação de documentos obrigatórios para a 1ª Fase, esta proposta não está habilitada para a 2ª Fase do presente chamamento.

2. Análise da Proposta 2

Ofertante: Predial e Construtora Fonseca Lopes Ltda

Prédio localizado à Rua Tabajara (não foi informado o número)

2.1. CHECKLIST 12406791 - Itens avaliados pela SUPJ

O proponente apresentou Ficha Técnica, fotos somente do exterior do imóvel (foi apresentada apenas uma foto do exterior do imóvel) e não apresentou Projeto Arquitetônico. Ou seja, não apresentou a totalidade dos documentos solicitados na 1ª Fase do EDITAL 03/2025 – ANEXO I.

2.2. EDITAL nº. 03/2025 (11803222):

O item 1,2 do Edital estipula:

"1.2. Imóvel preferencialmente monousuário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de **6.200 m²** E MÁXIMA de **8.082 m²**, suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Guarulhos(...)"

A área construída do imóvel informada pelo proponente é de 6.692,73 m², ou seja, dentro da faixa estipulada no Edital.

O item 1.2.3 do Edital determina o número mínimo de vagas cobertas:

"1.2.3. Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;"

Foi informado que o imóvel possui 77 vagas cobertas, portanto atende ao mínimo estipulado em Edital.

O item 1.3 (Localização do imóvel) determina:

"1.3. Localização do imóvel:

- a) área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso Fórum/Juizado Especial permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

Obs.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança do fórum (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros)."

Não foi possível analisar se o imóvel atende aos requisitos do item 1.3 do Edital, pois não foi informado o número do imóvel.

O subitem "d" do item 1.4 e item 1.5 do Edital determinam:

"d) Viabilidade de atendimento ao Programa de Necessidades estimativo do item 1.2 deste Edital."

"1.5. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Justiça Federal."

O proponente não apresentou projeto arquitetônico do imóvel, portanto não foi possível verificar se este atende aos requisitos dos itens supracitados.

2.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA 2:

Não foi informada a exata localização do imóvel e o proponente não apresentou fotos do seu interior e planta arquitetônica em .dwg, o que prejudicou a análise. Devido a falta de apresentação de documentos obrigatórios para a 1ª Fase, esta proposta não está habilitada para a 2ª Fase do presente chamamento.

3. Análise da Proposta 3

Ofertante: NN Administração de Bens Ltda (imóvel atualmente locado pela Justiça Federal)

Prédio localizado à Av. Salgado Filho, 2068 - Guarulhos - SP

3.1. CHECKLIST 12406791 - Itens avaliados pela SUPJ

O proponente apresentou a totalidade dos documentos solicitados na 1ª Fase do EDITAL 03/2025 – ANEXO I.

3.2. EDITAL nº. 03/2025 (11803222):

O item 1,2 do Edital estipula:

"1.2. Imóvel preferencialmente monouitário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de **6.200 m²** E MÁXIMA de **8.082 m²**, suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Guarulhos(...)"

A área construída do imóvel informada pelo proponente é de 5.769 m², ou seja, menor que a área mínima estipulada no Edital.

Conforme item 1.2.5 do Edital, podem ser considerados imóveis com área inferior a mínima estimada:

"1.2.5. A critério da Administração, poderão ser analisados imóveis com área útil inferior à apresentada no item 1.2 deste documento."

Trata-se de imóvel que atualmente abriga a Subseção Judiciária de Guarulhos, portanto, é razoável que este imóvel possa ser analisado.

O item 1.2.3 do Edital determina o número mínimo de vagas cobertas:

"1.2.3. **Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;**"

Foi informado que o imóvel possui 437 vagas cobertas, portanto atende ao mínimo estipulado em Edital.

O item 1.3 (Localização do imóvel) determina:

"1.3. Localização do imóvel:

- a) área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso Fórum/Juizado Especial permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

Obs.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança do fórum (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros)."

O imóvel atende aos requisitos do item 1.3 do Edital.

O subitem "d" do item 1.4 e item 1.5 do Edital determinam:

"d) Viabilidade de atendimento ao Programa de Necessidades estimativo do item 1.2 deste Edital."

"1.5. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Justiça Federal."

O imóvel atende aos itens supracitados.

3.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA 3:

A proposta apresenta imóvel com área menor que a área mínima estimada em Edital, no entanto, por se tratar de imóvel que atualmente abriga a Subseção Judiciária de Guarulhos, e por atender aos demais requisitos estipulados em Edital, pode ser habilitada para prosseguir para a 2ª Fase deste Chamamento.

4. Análise da Proposta 4

Ofertante: Vértix Incorporações e Construções

Prédio localizado à Avenida Papa Pio XII, esquina com a Rua Tabajara.

4.1. CHECKLIST 12406791 - Itens avaliados pela SUPJ

O proponente apresentou a totalidade dos documentos solicitados na 1ª Fase do EDITAL 03/2025 – ANEXO I.

4.2. EDITAL nº. 03/2025 (11803222):

O item 1,2 do Edital estipula:

"1.2. Imóvel preferencialmente monouitário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de **6.200 m²** E MÁXIMA de **8.082 m²**, suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Guarulhos(...)"

A área construída do imóvel informada pelo proponente é de 8.615,63 m², ou seja, maior que a área máxima estipulada no Edital. Trata-se de área estimada em projeto, pois o edifício ainda está em fase de construção.

O item 1.2.3 do Edital determina o número mínimo de vagas cobertas:

"1.2.3. **Garagem coberta: 360 m² - previsão de, no mínimo, 18 vagas cobertas;**"

Foi informado que o imóvel possui 119 vagas cobertas projetadas, portanto atenderá ao mínimo estipulado em Edital, após ter sua construção finalizada.

O item 1.3 (Localização do imóvel) determina:

"1.3. Localização do imóvel:

- a) área de acesso fácil e seguro para os usuários, servida por transporte público nas proximidades;
- b) área servida por infraestrutura urbana (água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, guias e sarjetas, pavimentação e drenagem de águas pluviais), bem como por serviço de coleta de lixo;
- c) área não alagadiça e/ou sujeita a enchentes;
- d) uso Fórum/Juizado Especial permitido em conformidade com o Zoneamento e legislação aplicável.

Obs.: Será avaliada a vizinhança do imóvel quanto à proximidade com usos e/ou atividades que ofereçam risco eventual à segurança do fórum (tais como: postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, lojas e fábricas de fogos de artifícios, construções irregulares, entre outros)."

O imóvel atende aos requisitos do item 1.3 do Edital.

O subitem "d" do item 1.4 e item 1.5 do Edital determinam:

"d) Viabilidade de atendimento ao Programa de Necessidades estimativo do item 1.2 deste Edital."

"1.5. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Justiça Federal."

O imóvel não está concluído, pois conforme a própria documentação apresentada, foi realizado 34% da obra, portanto não atende ao item 1.5 do Edital.

4.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA 4:

A área projetada do imóvel é maior que a área máxima estimada em Edital e o edifício ainda está em fase de obras, portanto, esta proposta não está habilitada para a 2ª Fase deste Chamamento.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Proposta 1: NÃO ESTÁ HABILITADA para a Segunda Fase deste Chamamento Público.

Proposta 2: NÃO ESTÁ HABILITADA para a Segunda Fase deste Chamamento Público.

Proposta 3: ESTÁ HABILITADA para a Segunda Fase deste Chamamento Público.

Proposta 4: NÃO ESTÁ HABILITADA para a Segunda Fase deste Chamamento Público.

Conforme disposto no item 7.2. do Edital 03/2025: "O interessado fica ciente de que a JUSTIÇA FEDERAL não está obrigada a adquirir o imóvel".

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Rodrigo Corral Cabarcos Filho

Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/10/2025, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12474404/2025

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 090017

Processo nº 0004022-61.2025.4.03.8001

Torno público o adiamento da data de abertura do Pregão Eletrônico em questão, em face de alteração do Edital, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de mobiliário para gabinete de magistrado e sala de audiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 22/10/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 05/11/2025, às 13h, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 05/11/2025, às 13h.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 21/10/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12468463/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015277-16.2025.4.03.8001

Documento nº 12468463

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANDRE STUTZ SOARES, RF 7409, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 20/10/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12310321/2025

Trata-se de concessão, perante esta Seção Judiciária, de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RINALDO BELUCCI, RF 3038, Analista Judiciário, Área Judiciária.

Conforme informações prestada pela Divisão de Administração Funcional, por meio do Processo SEI 0011627-92.2024.4.03.8001, Despacho DFOR 12291008, foi autorizada a averbação do tempo de contribuição prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, inclusive para fins de Licença Prêmio por Assiduidade.

Foi informado ainda que o servidor não usufruiu nenhum período nem tampouco foi indenizado o que lhe dá o direito a 3 meses de Licença Prêmio por Assiduidade para gozo oportuno.

Assim sendo, considerando os termos da Informação SUTM 12310319 e Manifestação SUTM 12310320, CONCEDO ao servidor 3 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 21/02/1991 a 19/02/1996, nos termos do art. 87 da Lei nº 8112/1990 (redação original).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 16/10/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12470738/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12470725), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12470720), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12470711), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora **MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYAO LOBATO CARVALHO LIMA, RF 1310**, a partir da data da aposentadoria (09.10.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês anterior à efetivação da isenção do desconto em folha e diante da impossibilidade de retificação da DIRF, que foi extinta e substituída pelo eSocial a partir de janeiro/2025, conforme §1º do art. 3º da IN/RFB nº 2043, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal e informe ao(à) interessado(a) que poderá buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal mediante a apresentação da Declaração de ajuste anual, indicando o rendimento como isento e/ou formalizando o pedido por meio da apresentação do laudo e demais documentos exigidos pela RFB, nos termos dos arts 21º ao 23º da IN/RFB nº 2055 de 06/12/2021.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/10/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF Nº 6596, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 - CJF que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições das funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 54/23, publicada em 06/03/23, para constar:

Onde se lê: "...17 e 22/02/2023."

Leia-se: "...em 17/02/2023."

II – ALTERAR os termos da Portaria nº 73/23, publicada em 16/08/23, para constar:

1. Onde se lê: "...no período de 19 a 28/06/2023..."

Leia-se: "...no período de 21 a 28/06/2023..."

2. Onde se lê: "...no período de 31/07 a 28/08/2023..."

Leia-se: "...no período de 31/07 a 13/08/2023..."

3. Excluir os dias 25 e 26/05/2023.

III – ALTERAR os termos da Portaria nº 88/23, publicada em 20/07/23, para constar:

Onde se lê: "...de 10/07/2023 a 04/08/2023."

Leia-se: "...de 10/07/2023 a 30/07/2023."

IV – ALTERAR os termos da Portaria nº 98/23, publicada em 19/07/23, para constar:

Onde se lê: "...de 17/07/2023 a 21 de julho de 2023."

Leia-se: "... (FC-5) de 17/07/23 a 21/07/23."

V – ALTERAR os termos da Portaria nº 109/23, publicada em 05/07/23, para constar:

Onde se lê: "...os dias 28, 29 e 30/06/2023..."

Leia-se: "...o dia 28/06/2023..."

VI – ALTERAR os termos da Portaria nº 111/23, publicada em 22/08/23, para excluir os dias 28, 29 e 30/06/2023.

VII – IV – ALTERAR os termos da Portaria nº 131/23, publicada em 11/07/23, para constar:

Onde se lê: "...e de 28/07/2023 a 14/11/2023;"

Leia-se: "... e de 28/07/23 a 25/10/23 e de 27/10/23 a 04/11/23;"

VIII – IV – ALTERAR os termos da Portaria nº 170/23, publicada em 31/07/23, para constar:

Onde se lê: "...22/03/2023 a 04/04/2023...10/07/2023 a 19/07/2023..."

Leia-se: "... 22/03/23 a 30/03/23 e 01/04/23 a 03/04/2023...10/07/2023 a 16/07/2023..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/10/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015071-02.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 17 (12453718), de 14 de outubro de 2025, da MM. Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12472046), de 20 de outubro de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.);12460116

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12460116

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12460215);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora FABIANA TSUJI, RF 7785, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 11ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12470325/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015352-55.2025.4.03.8001

Documento nº 12470325

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) JEANNE FREITAS GIBSON FEDER, RF 9273, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 20/10/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12467249/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018751-97.2022.4.03.8001

Documento nº 12467249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12467037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK - RF 1719, para o período de 16/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12467398/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0039448-81.2018.4.03.8001

Documento nº 12467398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12461361, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SOLANGE MOREIRA CHADI - RF 1371, para o período de 14/10/2025 a 12/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12467451/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010372-80.2016.4.03.8001

Documento nº 12467451

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12465915, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO - RF 3967, para o período de 15/10/2025 a 16/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12467557/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12466222, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 16/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469834/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015054-63.2025.4.03.8001

Documento nº 12469834

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12453048, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA - RF 8854, para o período de 13/10/2025 a 24/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469894/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011378-15.2022.4.03.8001

Documento nº 12469894

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12466830 e nº 12464871, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor PAULO DIONIZIO SILVA - RF 5798, para o período de 10/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469905/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058322-85.2016.4.03.8001

Documento nº 12469905

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12465981 e 12464685, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANE RAMOS - RF 3895, para o período de 10/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469925/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013307-93.2016.4.03.8001

Documento nº 12469925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12468002 e nº 12467156, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IEDA KATAOKA - RF 8236, para o período de 09/10/2025 a 10/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12469941/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054206-36.2016.4.03.8001

Documento nº 12469941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12468137, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ FURLAN - RF 3802, para o período de 15/10/2025 a 17/10/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 40/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o solicitado no Despacho CGJ 4.0 12446449, SEI 0008418-81.2025.4.03.8001;

RESOLVE

DIVULGAR o resultado preliminar com os servidores selecionados para ocupar vagas nos Núcleos de Justiça 4.0, conforme segue:

RF	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO DESIGNADA
4305	ANELISIE VANESSA PRESOTTO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
8448	HELOISA PESTANA GLASSER	Analista Judiciário - Área Judiciária	7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
7082	JOÃO CARLOS CATELAN	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Central de Apoio à Tecnologia de Informação - CETEC	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
9051	MARJORY TAVARES	Analista Judiciário - Área Judiciária	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ourinhos	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
9215	RAISSA MOURA JONAS PESSOA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal de São Paulo	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
6789	RENATA RIGO VILAR	Analista Judiciário - Área Judiciária	2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
7995	SAMUEL BUENO DA SILVA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Juizado Especial Federal de Osasco	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—
8977	WELLINGTON SANTOS DA CUNHA	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal de São Paulo	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	—

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6598, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019596-32.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação 12465168, de 20 de outubro de 2025, do Diretor da Divisão de Apoio Judiciário;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12472615);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12467847);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA FIALHO, RF 6296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário, a partir de 05/11/2025;

II - DESIGNAR a servidora IZILDA BERNARDI, RF 2781, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário, a partir de 05/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
30/10 a 07/11/2025	1ª	Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECE que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 20/10/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO que a 10ª Vara Federal Criminal estará em plantão judiciário no período de 24 de outubro a 30 de outubro de 2025, conforme estabelecido na PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores convocados a comparecerem, das 9 às 12 horas, até a finalização das atividades do plantão judicial, nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, e permanecerão de sobreaviso nos horários seguintes, autorizando o ingresso nas dependências do Fórum Criminal, caso se faça necessário.

- 25 de outubro de 2025 (sábado):

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA - RF - 8775

FILIPPE SORIANO ALVARES ROCHA - RF 9221

DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO - RF 6880

CLAUDINEY ALVES FRANCO JÚNIOR - RF 7780

- 26 de outubro de 2025 (domingo):

FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE - RF - 7271

ESDRAS OLIVEIRA RAMOS - RF 8976

SILVIO GEMAQUE
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 20/10/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e consolida a Portaria ARAC-01Vn. 178, de 01 de junho de 2025.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria ARAC-01Vn. 178, de 01 de junho de 2025 (12034540), nos seguintes termos:

"Art. 5º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete, ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:

I – os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa;

II – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente;

III – os processos em tramitação prioritária;

IV – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V – os processos em tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do [Provimento CJF3R n. 46, de 2021](#);

VI – os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar;

VII – os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão;

VIII – os processos com bens apreendidos ou valores depositados em conta vinculada ao juízo, para os fins da [Resolução Conjunta PRES/CORE n. 21, de 2022](#).

.....

§ 3º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas:

....." (NR)

"Art. 7º

I – intimação da parte autora a sanar as irregularidades constatadas na petição inicial e/ou nos documentos que a instruem, conforme relação constante do Anexo I, nos termos do art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);

....." (NR)

"Art. 10

§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, observada a estrutura prevista no Anexo II. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

....." (NR)

"ANEXO I

Irregularidades da petição inicial e/ou dos documentos que a instruem

1. Falta de indicação do juízo a que é dirigida (endereçamento);

- endereço);
2. Falta de indicação dos dados essenciais de qualificação das partes (nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou no CNPJ,
 3. Falta de indicação dos fatos e/ou dos fundamentos jurídicos;
 4. Falta de indicação do(s) pedido(s);
 5. Falta de indicação do valor da causa;
 6. Falta de documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 320 do CPC):
 - a) documento de identidade com foto da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de pessoa física;
 - b) documento de identidade com foto do(a) genitor(a) da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação ou assistência de criança ou adolescente;
 - c) termo de tutela ou curatela e documento de identidade com foto do(a) tutor(a) ou curador(a) (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação do(a) tutelado(a) ou curatelado(a);
 - d) contrato ou estatuto social consolidado, documento de identidade com foto do(a) representante da parte autora (RG, CIN, CNH etc.) e comprovante de situação cadastral no CNPJ da parte autora, no caso de pessoa jurídica;
 - e) comprovante de endereço em nome da parte autora ou do(a) representante da parte autora, conforme o caso, datado de até 180 dias anteriores à propositura da ação, com exceção das pessoas em situação de rua, em que bastará a apresentação de endereço de referência da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Acolhida, Casas de Passagem etc.);
 - f) demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo do valor da causa, nos termos do art. 292 do CPC;
 - g) procuração judicial válida assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso;
 - h) comprovante do recolhimento das custas processuais, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção legal;
 - i) declaração de hipossuficiência assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso, havendo solicitação de gratuidade da justiça;
 - j) **nas ações anulatórias de lançamento fiscal**, a íntegra do processo administrativo fiscal do qual conste o lançamento atacado;
 - k) **nas ações monitórias**, a íntegra da(s) prova(s) escrita(s) sem eficácia de título executivo e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 700 do CPC);
 - l) **nas ações sobre benefícios previdenciários**, a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m) **nas ações sobre benefícios de prestação continuada à pessoa idosa ou com deficiência (BPC/LOAS)**:
 - m.1) a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m.2) comprovante de inscrição da parte autora no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - m.3) documentação médica, contendo CID e CRM, no caso de pessoa com deficiência;
 - n) **nas ações sobre contratos firmados com a Caixa Econômica Federal**, a íntegra do(s) contrato(s) respectivo(s);
 - o) **nas execuções de títulos extrajudiciais**, a íntegra do(s) título executivo(s) respectivo(s) e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 798 do CPC);
 - p) **nos cumprimentos provisórios de decisões ou sentenças**, a íntegra das peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito, em especial a decisão ou sentença exequenda (art. 522, parágrafo único, do CPC)." (NR)

"ANEXO II

Estrutura do ato ordinatório de intimação

....." (NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos da Portaria ARAC-01V n. 178, de 01 de junho de 2025:

I – os §§ 1º, com os respectivos incisos, e 2º do art. 5º;

II – as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 7º.

Art. 3º Consolidar a Portaria ARAC-01V n. 178, de 01 de junho de 2025, conforme anexo (art. 197, § 3º, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo**, Juiz Federal, em 21/10/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-01VNº 178, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece diretrizes e fixa normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, nos termos do art. 128, II, do Provimento CORE n. 1, de 2020.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, titular da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a expressa autorização constitucional (art. 93, XIV) e legal (arts. 152, *caput*, VI, e § 1º, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil) para a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de despacho ou decisão, pelos(as) servidores(as) das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o [Provimento CNJ n. 193, de 2025](#), que dispõe sobre a fixação do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos como parâmetro para aferição de eventual morosidade do juízo, a ser observado em âmbito disciplinar e na atividade fiscalizatória das Corregedorias;

CONSIDERANDO o [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), que institui a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e a [Resolução PRES n. 482, de 2021](#), que dispõe sobre o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização do processamento dos feitos e aumento da eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e fixar normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, nos termos do art. 128, II, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#).

Parágrafo único. Esta Portaria será aplicada em caráter suplementar às normas expedidas pelos órgãos administrativos superiores, em especial o [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), e a [Resolução PRES n. 482, de 2021](#).

Atribuições do(a) Diretor(a) de Secretaria

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Diretor(a) de Secretaria pelos órgãos administrativos superiores, compete-lhe:

I – autuar e acompanhar os seguintes expedientes administrativos no SEI:

a) tipo “Compensações”, para fins de registro dos requerimentos e das deliberações sobre folgas compensatórias dos(as) servidores(as) da unidade judiciária;

b) tipo “Ofícios”, para fins de registro dos ofícios desvinculados de expedientes administrativos próprios e expedidos a órgãos externos ou a pessoas físicas ou jurídicas diversas;

c) tipo “Plantão”, para fins de registro dos atos de organização e das ocorrências do plantão da unidade judiciária;

II – acompanhar, em todos os dias úteis, os expedientes administrativos recebidos no SEI, manifestando ciência e encaminhando os documentos pertinentes aos(às) magistrados(as) e/ou servidores(as) diretamente interessados(as), por meio da ferramenta de correio eletrônico disponível no próprio sistema;

III – certificar ou prestar informações objetivas acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, observadas as cautelas adicionais nos casos de processos sob publicidade restrita;

IV – acompanhar, por meio de relatórios gerenciais extraídos periodicamente (art. 194 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)):

~~a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias em Secretaria, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

a) os processos sem movimentação há mais de 90 dias em Secretaria, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));

~~b) os processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

b) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores, de modo que não fiquem sem movimentação por mais de 15 dias em Secretaria;

c) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;

V – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço na Secretaria, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

§ 1º Os expedientes administrativos mencionados no inciso I serão concluídos anualmente e renovados sempre que necessário, mediante a lavratura de termos de abertura e encerramento pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Após a adoção das providências cabíveis nos expedientes administrativos mencionados no inciso II, o(a) Diretor(a) de Secretaria providenciará sua conclusão na unidade. Sem prejuízo, os expedientes poderão, a depender de sua relevância, ser selecionados para acompanhamento especial.

§ 3º Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Diretor(a) de Secretaria serão deliberados pelo magistrado titular da unidade judiciária.

Atribuições do(a) Oficial de Gabinete

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições conferidas pessoalmente ao(à) Oficial de Gabinete pelos órgãos administrativos superiores, compete-lhe:

~~I – compilar os boletins eletrônicos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – NUGE e as decisões proferidas pelos tribunais em sede de ações coletivas e/ou de controle de constitucionalidade, para posterior consulta e disponibilização aos(às) demais servidores(as) do Gabinete;~~

II – acompanhar, por meio de relatórios gerenciais extraídos periodicamente (art. 194 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)):

~~a) os processos sem movimentação há mais de 60 dias em Gabinete, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));~~

a) os processos sem movimentação há mais de 90 dias no Gabinete, promovendo, se for o caso, o imediato impulsionamento dos processos sem movimentação há mais de 120 dias ([Provimento CNJ n. 193, de 2025](#));

~~b) os processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~

b) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores, de modo que não fiquem sem movimentação por mais de 30 dias no Gabinete;

c) os temas com determinação de suspensão de processos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito de repercussão geral, relevância de questão de direito federal infraconstitucional, recursos repetitivos, incidente de assunção de competência, incidente de uniformização da legislação federal e incidente de resolução de demandas repetitivas;

III – deliberar sobre os requerimentos de folgas compensatórias dos(as) servidores(as) lotados(as) ou prestando serviço no Gabinete, decorrentes de horas trabalhadas em plantão judicial, observadas as regras impostas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e o interesse do serviço.

Parágrafo único. Os requerimentos de folgas compensatórias do(a) Oficial de Gabinete serão deliberados pelo magistrado titular da unidade judiciária.

Atendimentos por correio eletrônico institucional

Art. 4º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete conferirão, em todos os dias úteis, a caixa de entrada do correio eletrônico institucional da Secretaria e do Gabinete, respectivamente, dando o devido e célere encaminhamento às mensagens recebidas.

Parágrafo único. Os pedidos de audiência telepresencial com os(as) magistrados(as), formulados por advogados(as) e procuradores(as) em geral, serão atendidos exclusivamente pelo correio eletrônico institucional do Gabinete, não servindo para tanto a plataforma eletrônica de videoconferência denominada “Balcão Virtual” ([Resolução PRES n. 407, de 2021](#)) ou o correio eletrônico institucional da Secretaria.

Etiquetas eletrônicas no PJe

Art. 5º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, pelo(a) Oficial de Gabinete e pelos(as) supervisores(as), ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:

Art. 5º Sem prejuízo de outros casos identificados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete, ostentarão etiqueta eletrônica no PJe:

I – os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa (“JF – ACOMPANHAMENTO ESPECIAL” e “JFS – ACOMPANHAMENTO ESPECIAL”);

I – os processos selecionados para acompanhamento especial dos(as) magistrados(as), por motivo de maior relevância social ou complexidade da causa;

II – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente (“DR. XXX – SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO”);

II – os processos em que declarada a suspeição ou o impedimento do(a) magistrado(a), enquanto não houver ferramenta eletrônica automatizada pertinente;

III – os processos em tramitação prioritária (“URG – RÉU PRESO”, “URG – DOENÇA TERMINAL”, “URG – VULNERABILIDADE EXTREMA”, “URG – PEDIDO DE LIMINAR”, “PREF – META X”, “PREF – 80 ANOS”, “PREF – SENTENÇA EXTINTIVA – XXX”, “PREF – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – XXX”, “PREF – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO”, “PREF – LOTE – XXX”);

III – os processos em tramitação prioritária;

IV – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (“TEMA XXX YYY”);

IV – os processos em que discutida(s) questão(ões) que já foi(foram) objeto de análise em precedente(s) vinculante(s) do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V – os processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos do [Provimento CJF3R n. 46, de 2021](#) (“JUÍZO 100% DIGITAL”);

V – os processos em tramitação pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos do [Provimento CJF3R n. 46, de 2021](#);

VI – os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar (“LIMINAR CONCEDIDA”, “LIMINAR CONCEDIDA EM PARTE”, “LIMINAR INDEFERIDA”);

VI – os processos em que proferida decisão concessiva, no todo ou em parte, ou denegatória de medida liminar;

VII – os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento (“AGRAVO DE INSTRUMENTO”) ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão (“EMBARGOS À EXECUÇÃO”, “EMBARGOS DE TERCEIRO” etc.);

VII – os processos em que noticiada a interposição de agravo de instrumento ou o processamento de incidente ou processo associado por qualquer razão;

VIII – os processos com bens apreendidos (“BENS APREENDIDOS”) ou valores depositados em conta vinculada ao juízo (“VALORES EM CONTA”), para os fins da [Resolução Conjunta PRES/CORE n. 21, de 2022](#);

VIII – os processos com bens apreendidos ou valores depositados em conta vinculada ao juízo, para os fins da [Resolução Conjunta PRES/CORE n. 21, de 2022](#).

§ 1º Nos casos previstos no inciso III:

I – quanto à etiqueta nomeada como “PREF – META X”, X corresponderá ao número da meta fixada pelo Conselho Superior, com um único dígito na primeira dezena;

II – quanto às etiquetas nomeadas como “PREF – SENTENÇA EXTINTIVA – XXX” e “PREF – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – XXX”, XXX corresponderá à causa que levou à conclusão dos autos;

III – quanto à etiqueta nomeada como “PREF – LOTE – XXX”, XXX corresponderá ao comando padronizado contido nas minutas a serem elaboradas, sendo excluída tão logo encaminhados os processos respectivos à Secretaria para análise e cumprimento dos pronunciamentos judiciais;

§ 2º Quanto à etiqueta nomeada como “TEMA XXX YYY” (inciso IV), XXX corresponderá ao número do tema e YYY corresponderá à sigla do precedente vinculante (RG, RQF, RR, IAC, PUIL, PEDILEF ou IRDR);

§ 3º O(A) Diretor(a) de Secretaria, o(a) Oficial de Gabinete e os(as) supervisores(as) zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas;

§ 3º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete zelarão pela utilização adequada e atualizada das etiquetas eletrônicas no PJe, cabendo-lhes corrigir, sempre que constatadas:

- I – as etiquetas cadastradas em duplicidade;
- II – as etiquetas que indiquem dados que possam ser facilmente encontrados por meio de filtro no PJe (classe processual, assunto, matéria etc.);
- III – as etiquetas que consistam em meros lembretes ou recados;
- IV – as etiquetas que adotem siglas ou códigos estranhos em sua nomenclatura;
- V – outras inconsistências que prejudiquem a triagem e a gestão do acervo processual no PJe.

§ 4º O(A) Diretor(a) de Secretaria e o(a) Oficial de Gabinete poderão, em comum acordo, estabelecer rol exaustivo de etiquetas eletrônicas no PJe, observadas, em qualquer caso, aquelas previstas no *caput*, de modo a impedir a criação de novas etiquetas pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária.

Ordem de elaboração de minutas e de execução de tarefas de Secretaria

~~Art. 6º Na elaboração de minutas e na execução de tarefas de Secretaria, será observada, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão ou recebimento dos processos (arts. 12 e 153 do CPC), de modo a não haver processos sem movimentação há mais de 120 dias (Provimento CNJ n. 193, de 2025).~~

Art. 6º Na elaboração de minutas e na execução de tarefas de Secretaria, será observada rigorosamente a seguinte ordem:

I – os casos urgentes, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco efetivo de dano grave ou de difícil reparação, em especial:

- a) os processos com pessoas presas;
- b) os processos com pessoas com doença em estágio terminal;
- c) os processos com pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema;
- d) os processos com pedido de medida liminar, enquanto pendentes de apreciação;
- e) os processos com audiência ou perícia agendada, exclusivamente em relação a eventuais pedidos de reagendamento, cancelamento ou reconsideração;
- f) os processos com ofício requisitório (RPV/PRC) transmitido, exclusivamente em relação a eventuais pedidos de retificação, cancelamento ou depósito em conta à ordem do juízo;

II – os casos sem movimentação há mais de 120 dias (Provimento CNJ n. 193, de 2025);

III – os casos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;

IV – os casos sem movimentação há mais de 90 dias;

V – os demais casos, observadas as preferências legais (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:

- a) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 anos;
- b) os processos pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”);
- c) os processos com embargos de declaração, enquanto pendentes de apreciação;
- d) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.

~~§ 1º A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete.~~

~~Parágrafo único. A observância da ordem cronológica far-se-á com a utilização da ferramenta de extensão “PJe+R” e dos relatórios gerenciais extraídos periodicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo(a) Oficial de Gabinete.~~

~~§ 2º Ficam ressaltados, para efeito de tramitação prioritária:~~

~~I – os casos urgentes, assim considerados aqueles em que a demora possa causar risco de dano grave ou de difícil reparação, em especial:~~

- ~~a) os processos com pessoas presas;~~
- ~~b) os processos com pessoas com doença em estágio terminal;~~
- ~~c) os processos com pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema;~~
- ~~d) os processos com pedido de medida liminar, enquanto pendentes de apreciação ou cumprimento;~~

~~II – as preferências legais (art. 12, § 2º, e 153, § 2º, do CPC), em especial:~~

- ~~a) os processos inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores;~~
- ~~b) os processos com pessoas com idade igual ou superior a 80 anos;~~
- ~~c) os processos pendentes de sentença extintiva ou homologatória (tipos “B” e “C”);~~
- ~~d) os processos com embargos de declaração, enquanto pendentes de apreciação;~~
- ~~e) os processos selecionados para execução de tarefa em lote, enquanto pendente a tarefa.~~

Atos ordinatórios nos processos cíveis na fase de conhecimento

Art. 7º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de conhecimento, dos seguintes atos ordinatórios:

~~I – intimação da parte autora;~~

I – intimação da parte autora a sanar as irregularidades constatadas na petição inicial e/ou nos documentos que a instruem, conforme relação constante do Anexo I, nos termos do art. 321 do CPC (prazo: 15 dias);

~~a) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);~~

~~b) recolher as custas, quando devidas, inclusive complementares e remanescentes, ou comprovar seu efetivo recolhimento (prazo: 15 dias);~~

II – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:

a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica etc. (prazo: 15 dias);

b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);

c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez da digitalização (prazo: 5 dias);

d) conferir(em) a digitalização dos autos físicos e indicar(em) eventuais equívocos ou falta de nitidez, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato (prazo: 5 dias);

e) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, quando devidas, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);

III – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo oferecida nos autos (prazo: 15 dias);

IV – intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 15 dias);

V – intimação da parte autora a manifestar-se sobre a reconvenção ou os embargos à ação monitória (prazo: 15 dias);

VI – intimação das partes a especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, ocasião em que a parte autora poderá, de forma cumulativa, manifestar-se sobre eventuais questões preliminares suscitadas e/ou documentos juntados na contestação oferecida pela parte ré (prazo: 15 dias);

VII – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre a causa, nos casos expressamente previstos no art. 178 do CPC e na legislação especial (prazo: 10/15/30 dias);

VIII – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);

IX – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os documentos novos juntados aos autos pela parte contrária, caso assim desejar(em), nos termos do art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

X – intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos de seu interesse juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);

XI – intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;

XII – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre a não realização de diligência, certificada pelo próprio PJe, por oficial de justiça ou perito(a) ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 15 dias);

XIII – intimação das partes a manifestarem-se sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC (prazo: 5 dias);

XIV – intimação das partes acerca do agendamento de audiência ou perícia previamente designada nos autos, bem como reagendamento ou cancelamento do ato por razões de organização interna, com a consequente reintimação das partes;

XV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a apresentar(em) os documentos solicitados pelo(a) perito(a) designado(a) pelo juízo (prazo: 15 dias);

XVI – intimação do(a) perito(a) designado(a) pelo juízo a apresentar o laudo, após decorrido o prazo fixado (prazo: 15 dias);

XVII – intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico, nos termos do art. 477, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);

XVIII – intimação da parte ré a apresentar as razões finais escritas, após a juntada da manifestação da parte contrária (prazo: 15 dias);

XIX – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5 dias);

XX – intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, inclusive na forma adesiva, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 15 dias);

XXI – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre as questões preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (prazo: 15 dias);

XXII – disponibilização dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do(s) recurso(s) de apelação, ou no caso de remessa necessária;

XXIII – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre eventual interesse na execução do julgado (prazo: 15 dias);

XXIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);

XXV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#);

XXVI – realização de pesquisas de dados cadastrais, endereços, meios de contato, bens e outras informações das partes ou de terceiros interessados nos sistemas informatizados e nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (Sisbajud, Renajud, Infojud, Infoseg, Siel etc.), no interesse dos processos e mediante delegação protocolizada previamente pelo magistrado titular da unidade judiciária;

XXVII – juntada de documentos, independentemente de termo nos autos, e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC;

XXVIII – solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado e não obtidas informações suficientes por meio de consulta ao andamento processual na Internet;

XXIX – solicitação de devolução de mandado ou carta precatória expedida, no caso de perda do objeto da diligência, bem como de autos físicos, após decorrido o prazo fixado;

XXX – expedição, por ordem do juízo, de:

a) ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública etc.) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#));

b) cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados(as).

§ 1º Os ofícios, as cartas/AR, os mandados e demais documentos de uso da Secretaria serão produzidos conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX e XXX serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

Atos ordinatórios nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais

Art. 8º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções dos títulos extrajudiciais, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação da parte exequente acerca da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização da parte contrária ou de bens penhoráveis, certificada(s) por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento ou, ainda, por oficial de justiça ou extrato de sistema eletrônico de pesquisa de bens, e posterior suspensão do processo, pelo prazo máximo de um ano, e do prazo prescricional, por uma única vez, nos termos do art. 921, *caput*, III, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do CPC;

II – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do Sisbajud, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC (prazo: 5 dias);

III – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

IV – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos, salvo na pendência de apreciação de pedido de tutela provisória, bem como sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

V – disponibilização dos autos à Central Unificada de Cálculos Judiciais – CECALC para elaboração de parecer contábil, nos casos de divergência entre as partes quanto a aspectos aritméticos dos cálculos apresentados na fase de liquidação ou em embargos à execução;

VI – intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil da CECALC (prazo: 15 dias);

VII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte contrária (prazo: 15 dias);

VIII – intimação da parte exequente a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito (prazo: 15 dias);

IX – intimação da parte exequente a manifestar-se, após decorrido o prazo para impugnação ou embargos à execução (prazo: 15 dias);

X – intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para fins de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (Sisbajud), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias);

XI – intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, bem como de segunda penhora ou alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s), nos termos do art. 853 do CPC (prazo: 3 dias);

XII – intimação da parte executada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) (prazo: 15 dias);

XIII – intimação da parte exequente a manifestar-se, quando certificada a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão (prazo: 15 dias);

XIV – intimação da(s) parte(s) interessada(s) a indicar(em) os dados necessários à expedição de ofício(s) requisitório(s) ou de alvará(s) de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo (prazo: 15 dias);

XV – intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício(s) requisitório(s) disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XVI – intimação da(s) parte(s) interessada(s) acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em conta vinculada ao juízo.

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso I não exclui outras possibilidades de intimação da parte exequente acerca da não realização de determinada diligência, nos termos do § 2º.

§ 2º Também poderão ser praticados, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções de títulos extrajudiciais, os atos ordinatórios previstos no art. 7º, naquilo que for compatível com o rito previsto em lei.

Atos ordinatórios nos processos criminais

Art. 9º Fica autorizada a prática pelos(as) servidores(as) da unidade judiciária, nos processos criminais, dos seguintes atos ordinatórios:

I – intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre:

a) o inquérito com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, em caráter de urgência, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 24 horas);

b) o inquérito policial relatado, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 5 dias);

c) o pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);

d) a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova ou execução de pena ou de medidas cautelares alternativas, após a concessão de prazo para manifestação e justificativa do(a) acusado(a) ou apenado(a) (prazo: 5 dias);

e) a extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal, no acordo de não persecução penal ou na suspensão condicional do processo ou, ainda, caso apresentada certidão de óbito do(a) acusado(a) (prazo: 5 dias);

f) os autos recebidos em redistribuição de outro juízo (prazo: 5 dias);

II – intimação da defesa do(a) acusado(a) ou apenado(a) a manifestar-se sobre a notícia de descumprimento de condições fixadas em período de prova ou execução de pena ou de medidas cautelares alternativas (prazo: 5 dias);

III – juntada da(s) tabela(s) de cálculo dos prazos prescricionais, nos termos do art. 269 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#);

IV – requisição, por ordem do juízo, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, observado o disposto no art. 270 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#):

a) da certidão judicial criminal unificada da Justiça Federal em nome do(a)s acusado(a)s ou, em caso de indisponibilidade, da certidão judicial criminal emitida pela Justiça Federal da 3ª Região;

b) das certidões de distribuição criminal em nome do(a)s acusado(a)s perante a(s) Comarca(s) de sua residência;

V – intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se, no caso em que o(a) ré(u), citado(a) por edital, não comparecer nos autos ou não constituir defensor(a) para apresentação de resposta escrita à acusação (prazo: 5 dias);

VI – intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída(s) com documentos novos (prazo: 5 dias);

VII – intimação do(a)s ré(u)s a apresentar(em) alegações finais em memoriais, após a juntada da manifestação do Ministério Público Federal ou querelante (prazo: 5 dias);

VIII – expedição, por ordem do juízo, de mandados de intimação, observado o disposto no art. 370 do Código de Processo Penal.

§ 1º O ato ordinatório previsto no inciso IV também será praticado:

I – após o envio de comunicação ou a distribuição de auto de prisão em flagrante, em caráter de urgência, para fins de deliberação do(a) magistrado(a) nos termos do art. 310 do CPP;

II – diante de pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para fins de propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal ao(s) acusado(s). Na hipótese, tão logo os documentos sejam encaminhados pelos órgãos distribuidores, os autos da investigação retornarão à tramitação direta. Havendo necessidade de tramitação em juízo, será facultada a vista imediata dos documentos ao órgão ministerial para manifestação (prazo: 5 dias).

§ 2º Os atos ordinatórios previstos nos incisos IV e VIII serão praticados exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

§ 3º Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos incisos II, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, a, do art. 7º, observado o disposto no § 2º do referido artigo e promovidas as devidas adaptações, com fixação de prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.

Prática e registro dos atos ordinatórios

Art. 10. Os atos ordinatórios serão praticados independentemente de despacho ou decisão, conforme os mapeamentos dos processos de trabalho da unidade judiciária (art. 186 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)), e estarão sujeitos à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

~~§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, observada a estrutura prevista no Anexo. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.~~

§ 1º Os atos ordinatórios de intimação serão registrados nos autos respectivos, conforme modelos disponibilizados no PJe exclusivamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, observada a estrutura prevista no Anexo II. Havendo necessidade de reiteração, o ato será praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º A prática de qualquer outro ato jurisdicional não mencionado expressamente nos arts. 7º, 8º e 9º dar-se-á por meio de despacho ou decisão.

§ 3º As minutas de despacho e decisão poderão conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

Renovação de tentativa de localização de pessoas ou bens

Art. 11. As cartas/AR e os mandados serão expedidos, independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos de renovação de tentativa de localização de pessoas ou bens no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) nos autos.

~~Parágrafo único. As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura do(a) magistrado(a), independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*. Sua expedição, no entanto, ficará condicionada:~~

§ 1º As minutas de cartas precatórias serão produzidas e disponibilizadas para assinatura do(a) magistrado(a), independentemente de novo despacho ou decisão, nos casos previstos no *caput*. Sua expedição, no entanto, ficará condicionada:

I – à observância do art. 243 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#); e

II – à comprovação do recolhimento das despesas processuais pela parte interessada, quando devidas.

§ 2º Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, serão realizadas via Domicílio Judicial Eletrônico ([Resolução CNJ n. 455, de 2022](#)):

I – as citações e as intimações da União, dos Estados, dos Municípios, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Advocacia-Geral da União e das entidades da administração indireta;

II – as citações e as comunicações processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal das empresas públicas e privadas, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte que não possuem cadastro na Redesim.

Audiências

Art. 12. Salvo nos casos de urgência, as audiências serão agendadas com antecedência mínima de 20 dias.

§ 1º As pautas semanais serão preparadas com intervalo mínimo de uma hora entre as audiências, nos períodos:

I – das 14 às 18 horas das terças-feiras, em relação aos processos cíveis;

II – das 14 às 18 horas das quartas-feiras, em relação aos processos criminais.

§ 2º As audiências presenciais ou híbridas serão, preferencialmente, unas, valendo-se do aplicativo de videoconferência reconhecido pela Justiça Federal da 3ª Região (*Microsoft Teams*) para oitiva, no mesmo ato, de pessoas residentes em municípios localizados fora da circunscrição territorial da Comarca de Araçatuba/SP (arts. 250 a 252 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)).

§ 3º Somente em caso de absoluta ou reiterada impossibilidade material, devidamente certificada nos autos, será expedida carta precatória para a realização do ato processual no juízo do domicílio da pessoa a ser ouvida.

§ 4º O disposto no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica ao acervo processual do(a) Juiz(a) Federal Substituto(a) lotado(a) na unidade judicial, a quem compete dispor sobre suas pautas e o modo de realização de suas audiências (art. 127 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#)).

§ 5º Semprejuízo da anotação no PJe, serão registradas no aplicativo de calendário reconhecido pela Justiça Federal da 3ª Região (*Microsoft Outlook*) as datas e os horários das audiências designadas na unidade judiciária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – a classe e a numeração dos autos;

II – o número de testemunhas e partes a serem ouvidas;

III – o(a) magistrado(a) que presidirá a audiência.

Requisições de pagamento em face da Fazenda Pública

Art. 13. A expedição regular e periódica das requisições de pagamento em face da Fazenda Pública (requisições de pequeno valor e ofícios precatórios) observará estritamente o disposto no art. 100 da Constituição da República, as normas dos órgãos administrativos superiores e o Manual de Cálculos da Justiça Federal vigente à época da fase executiva.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial em sentido contrário nos autos, as minutas das requisições de pagamento só serão expedidas para conferência das partes após o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de liquidação ou embargos à execução.

Disposições finais

Art. 14. No prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria, caberá:

I – ao(a) Diretor(a) de Secretaria:

- a) extrair os primeiros relatórios gerenciais e propor plano de trabalho para eliminação dos processos sem movimentação há mais de 120 dias na Secretaria, bem como dos processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores que estejam aguardando a execução de tarefas de Secretaria;
- b) conferir todos os expedientes abertos no SEI, de modo a adotar as providências constantes do art. 2º, § 2º;
- c) conferir, pessoalmente ou por meio dos(as) supervisores(as), todas as etiquetas eletrônicas de uso da Secretaria no PJe, de modo a adotar as providências constantes do art. 5º;
- d) encaminhar, pessoalmente ou por meio dos(as) supervisores(as), os processos com conclusão aberta, pendentes de despacho que abarque alguma das situações previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, para a tarefa de elaboração de atos ordinatórios no PJe;
- e) disponibilizar, no PJe, modelos de atos ordinatórios, ofícios, cartas/AR, mandados e demais documentos de uso da Secretaria, observada a necessidade de padronização da nomenclatura e da formatação;
- f) estabelecer metodologia de atendimento telepresencial ao público pelos(as) servidores(as) da Secretaria, por meio da ferramenta de videoconferência denominada “Balcão Virtual” ([Resolução PRES n. 407, de 2021](#));

II – ao(a) Oficial de Gabinete:

- a) extrair os primeiros relatórios gerenciais e propor plano de trabalho para eliminação dos processos sem movimentação há mais de 120 dias no Gabinete, bem como dos processos pendentes de julgamento inseridos nas metas qualitativas dos Conselhos Superiores que estejam concluídos para sentença;
- b) conferir todas as etiquetas eletrônicas de uso do Gabinete no PJe, de modo a adotar as providências constantes do art. 5º;
- c) disponibilizar, no PJe, modelos de atos judiciais e demais documentos de uso do Gabinete, observada a necessidade de padronização da nomenclatura e da formatação;
- d) criar agenda de audiências telepresenciais com os(as) magistrados(as), mediante solicitações de advogados(as) e procuradores(as) em geral dirigidas ao correio eletrônico institucional do Gabinete.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado pelo magistrado titular da unidade judiciária, mediante requerimento do(a) Diretor(a) de Secretaria ou do(a) Oficial de Gabinete.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes disposições:

- I – Portaria ARAC-01 V n. 103, de 2022 (doc. SEI n. 8776354);
- II – Portaria ARAC-01 V n. 109, de 2022 (doc. SEI n. 8940152);
- III – Portaria ARAC-01 V n. 121, de 2022 (doc. SEI n. 9281554).

Parágrafo único. Adotadas as providências de praxe, o(a) Diretor(a) de Secretaria concluirá os expedientes administrativos SEI n. 0014777-86.2021.4.03.8001 e 0015465-48.2021.4.03.8001 e observará a divisão dos expedientes administrativos da unidade judiciária na forma disciplinada nos arts. 197 e 198 do [Provimento CORE n. 1, de 2020](#), e no art. 2º, I, desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

Irregularidades da petição inicial e/ou dos documentos que a instruem

1. Falta de indicação do juízo a que é dirigida (endereçamento);
2. Falta de indicação dos dados essenciais de qualificação das partes (nome completo ou razão social, número de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereço);
3. Falta de indicação dos fatos e/ou dos fundamentos jurídicos;
4. Falta de indicação do(s) pedido(s);
5. Falta de indicação do valor da causa;
6. Falta de documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 320 do CPC):
 - a) documento de identidade com foto da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de pessoa física;
 - b) documento de identidade com foto do(a) genitor(a) da parte autora (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação ou assistência de criança ou adolescente;
 - c) termo de tutela ou curatela e documento de identidade com foto do(a) tutor(a) ou curador(a) (RG, CIN, CNH etc.), no caso de representação do(a) tutelado(a) ou curatelado(a);
 - d) contrato ou estatuto social consolidado, documento de identidade com foto do(a) representante da parte autora (RG, CIN, CNH etc.) e comprovante de situação cadastral no CNPJ da parte autora, no caso de pessoa jurídica;
 - e) comprovante de endereço em nome da parte autora ou do(a) representante da parte autora, conforme o caso, datado de até 180 dias anteriores à propositura da ação, com exceção das pessoas em situação de rua, em que bastará a apresentação de endereço de referência da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Acolhida, Casas de Passagem etc.);
 - f) demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo do valor da causa, nos termos do art. 292 do CPC;
 - g) procuração judicial válida assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso;
 - h) comprovante do recolhimento das custas processuais, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção legal;
 - i) declaração de hipossuficiência assinada pela parte autora, pelo(a) representante da parte autora ou a rogo, conforme o caso, havendo solicitação de gratuidade da justiça;
 - j) **nas ações anulatórias de lançamento fiscal**, a íntegra do processo administrativo fiscal do qual conste o lançamento atacado;
 - k) **nas ações monitórias**, a íntegra da(s) prova(s) escrita(s) sem eficácia de título executivo e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 700 do CPC);
 - l) **nas ações sobre benefícios previdenciários**, a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m) **nas ações sobre benefícios de prestação continuada à pessoa idosa ou com deficiência (BPC/LOAS)**:
 - m.1) a íntegra do processo administrativo previdenciário do qual conste o indeferimento do requerimento, salvo no caso de requerimento não analisado com prazo superior a 45 dias, em que bastará a apresentação do protocolo e do extrato do andamento do processo administrativo;
 - m.2) comprovante de inscrição da parte autora no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - m.3) documentação médica, contendo CID e CRM, no caso de pessoa com deficiência;
 - n) **nas ações sobre contratos firmados com a Caixa Econômica Federal**, a íntegra do(s) contrato(s) respectivo(s);
 - o) **nas execuções de títulos extrajudiciais**, a íntegra do(s) título executivo(s) respectivo(s) e o demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo da dívida (art. 798 do CPC);
 - p) **nos cumprimentos provisórios de decisões ou sentenças**, a íntegra das peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito, em especial a decisão ou sentença exequenda (art. 522, parágrafo único, do CPC).

ANEXO II
Estrutura do ato ordinatório de intimação

Por ordem do juízo, fica a parte [XXX] intimada a [XXX].

Prazo: [XXX] dias.

Fonte: Portaria ARAC-01V n. 178, de 2025.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 125, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 1º a 30/11/2025.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

A Doutora Raquel Alice Zilli Cavalcante, MM Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **NOVEMBRO de 2025**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Jorge Luís Bica Neto (sábado)	16	Evandro Langona Tagliatela (domingo)
02	Jorge Luís Bica Neto (domingo)	17	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
03	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)	18	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
04	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	19	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)
05	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	20	Túlio Rogério Plácido Cocito (feriado)
06	Evandro Lopes Salcedo (dia útil)	21	Túlio Rogério Plácido Cocito (feriado)
07	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	22	Evandro Lopes Salcedo (sábado)
08	Ricardo José Marins Peixoto (sábado)	23	Evandro Lopes Salcedo (domingo)
09	Ricardo José Marins Peixoto (domingo)	24	Evandro Lopes Salcedo (dia útil)
10	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	25	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
11	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)	26	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
12	Ércles de Andrade Cardoso (dia útil)	27	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
13	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	28	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
14	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	29	Edna Maria de Araújo Herrera (sábado)
15	Evandro Langona Tagliatela (sábado)	30	Edna Maria de Araújo Herrera (domingo)

Bauru, 17 de outubro de 2025

Raquel Alice Zilli Cavalcante
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alice Zilli Cavalcante, Juíza Federal Substituta**, em 20/10/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 359, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
27/10 a 30/10/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
24/10 a 30/10/2025	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
24/10 a 30/10/2025	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 13/10/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 231, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADA	VARA EM PLANTÃO
24/10/2025 a 30/10/2025	Flávio Martins da Silva	JEF de São Carlos

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, Juiz Federal, em 10/09/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUARNº 447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO BARTH PIRES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 27/10 às 12h de 03/11/2025	3ª	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 03/11 às 12h de 10/11/2025	4ª	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 20/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	24/out	12h	27/out	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	27/out	12h	30/out	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo (www.jfsp.jus.br).

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé).

§3º As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§4º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§5º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 24/09/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12373099/2025

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 14ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **15/09 e 17/09/2025**

Juiz Federal Presidente: **ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**

Secretária de Sessão: **Ana Beatriz Ortiz Nolasco**

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025623-02.2020.4.03.8001, os Juizes Federais **FERNANDA SOUZA HUTZLER, ROGERIO VOLPATTI POLEZZE e MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA.**

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

JULGADOS

5004599-12.2022.4.03.6302	5013201-89.2022.4.03.6302
5025483-52.2023.4.03.6100	5011294-48.2023.4.03.6301
0044409-58.2017.4.03.6301	5000005-12.2024.4.03.6325
5005472-85.2023.4.03.6331	5016075-71.2023.4.03.6315
5004819-15.2024.4.03.6310	5087059-25.2023.4.03.6301
0004740-61.2018.4.03.6301	5001239-12.2023.4.03.6342
5000373-03.2024.4.03.6331	0003094-82.2020.4.03.6321
5020125-51.2024.4.03.6301	5000487-23.2024.4.03.6304
0016805-83.2021.4.03.6301	5000402-65.2024.4.03.6327
5006846-73.2022.4.03.6331	5001818-27.2022.4.03.6331
5004426-90.2024.4.03.6310	5011722-93.2024.4.03.6301
5011713-85.2025.4.03.0000	5000978-26.2025.4.03.9301
0000883-72.2018.4.03.6344	5002058-89.2021.4.03.6318
0000888-97.2021.4.03.6309	5006548-07.2023.4.03.6312
0002634-13.2021.4.03.6337	5072769-05.2023.4.03.6301
5007751-34.2023.4.03.6302	5005472-41.2024.4.03.6302
5002275-91.2023.4.03.6115	5000177-89.2025.4.03.6301
0000045-82.2019.4.03.6316	5017903-44.2023.4.03.6302
5000558-50.2023.4.03.6307	5001132-93.2022.4.03.6344
5088859-88.2023.4.03.6301	5014604-59.2023.4.03.6302
5004376-69.2022.4.03.6331	5001542-93.2022.4.03.6331
5040980-51.2024.4.03.6301	5009744-78.2024.4.03.6302
5013942-61.2024.4.03.6302	5007356-58.2023.4.03.6329
5000858-60.2024.4.03.6312	5007439-24.2024.4.03.6302
5023623-86.2023.4.03.6303	0001400-06.2020.4.03.6345
5007796-07.2024.4.03.6301	5004963-18.2023.4.03.6344
5005671-66.2024.4.03.6301	0002824-10.2020.4.03.6337
5001528-68.2024.4.03.6322	5002536-03.2022.4.03.6338
5005596-29.2023.4.03.6344	5000265-58.2024.4.03.6303
5000703-38.2025.4.03.6307	5009899-81.2024.4.03.6302
5006192-52.2023.4.03.6331	5009380-74.2022.4.03.6303
5005444-68.2023.4.03.6315	5015296-61.2022.4.03.6183
0006660-72.2021.4.03.6331	5000508-32.2025.4.03.6314
5011510-69.2024.4.03.6302	5000287-61.2025.4.03.6310
5005557-29.2022.4.03.6324	5040340-48.2024.4.03.6301
5098845-66.2023.4.03.6301	5014689-42.2023.4.03.6303
5002873-66.2024.4.03.6323	5024626-19.2022.4.03.6301
5000206-76.2025.4.03.6322	5001952-59.2023.4.03.6318
0002093-69.2018.4.03.6309	5006834-83.2023.4.03.6344
5001566-80.2023.4.03.6107	5004236-93.2022.4.03.6344
5001566-54.2022.4.03.6321	0004622-96.2021.4.03.6328
5000803-80.2023.4.03.6333	0004139-84.2021.4.03.6322
5009358-17.2025.4.03.6301	5001118-04.2025.4.03.6345
5010731-17.2024.4.03.6302	5000640-06.2022.4.03.6311
5016648-51.2023.4.03.6302	5003310-73.2024.4.03.6302
5011465-88.2023.4.03.6338	5020683-23.2024.4.03.6301
5004167-25.2023.4.03.6183	5002783-47.2023.4.03.6338
5006272-38.2025.4.03.6301	5017139-55.2023.4.03.6303
5001199-50.2023.4.03.6303	5001221-59.2024.4.03.6308
5001425-52.2024.4.03.6325	5003355-95.2024.4.03.6102
5007452-52.2022.4.03.6315	5007807-02.2024.4.03.6183
5020814-95.2024.4.03.6301	5027274-98.2024.4.03.6301
5094859-07.2023.4.03.6301	5004577-66.2023.4.03.6318
5000226-42.2021.4.03.6311	5002579-45.2024.4.03.6345
0000419-64.2021.4.03.6337	0004460-29.2020.4.03.6331
0007076-40.2021.4.03.6331	5000017-93.2024.4.03.6335
5004471-28.2024.4.03.6332	5000107-37.2025.4.03.6345
5000641-13.2025.4.03.6302	5035178-72.2024.4.03.6301
5001031-22.2021.4.03.6302	5006593-07.2024.4.03.6302
5001872-23.2023.4.03.6342	5026375-03.2024.4.03.6301
5011531-74.2022.4.03.6315	5101897-70.2023.4.03.6301
5010879-94.2024.4.03.6183	5024333-78.2024.4.03.6301
5032003-70.2024.4.03.6301	0002895-86.2021.4.03.6301
5006863-96.2022.4.03.6303	5012778-05.2023.4.03.6332
0002024-62.2017.4.03.6312	0000573-94.2020.4.03.6312
5005926-65.2023.4.03.6331	5003285-89.2022.4.03.6315
5005310-57.2023.4.03.6342	0002870-32.2020.4.03.6326
5000063-65.2022.4.03.6331	5002204-38.2023.4.03.6326
5004837-83.2023.4.03.6338	5030286-23.2024.4.03.6301
5000238-40.2023.4.03.6326	5001400-55.2023.4.03.6331
5018304-12.2024.4.03.6301	5006624-38.2023.4.03.6342

5001248-50.2025.4.03.9301	5012179-79.2025.4.03.0000
5000550-44.2025.4.03.9301	5001571-88.2023.4.03.6338
5000201-21.2024.4.03.6312	5000077-68.2025.4.03.6323
5012990-82.2024.4.03.6302	0014521-05.2021.4.03.6301
5018374-57.2023.4.03.6303	

RETIRADOS DA SESSÃO

5005175-10.2024.4.03.6310

ADIADOS

5037150-48.2022.4.03.6301

NÃO HOUVE PEDIDOS DE VISTA

A sessão foi encerrada no dia **17.09.2025**.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **02/10/2025**.

ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal Presidente

ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO

Secretária de Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Diretor(a) da Divisão de Suporte e Coordenação das sessões de Julgamento das Turmas Recursais**, em 20/10/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE15 N° 39, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Juíza Federal LUCIANA JACÓ BRAGA, Presidente da 15ª Turma Recursal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 8º, I do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80 de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as datas das sessões de julgamento da 15ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **primeiro trimestre** do ano de 2026, conforme a tabela abaixo:

Turma	Fechamento de pauta	sessão	modalidade
15ª Turma	18/11/2025	22/01/2026	virtual
15ª Turma	03/12/2025	03/02/2026	presencial
15ª Turma	21/01/2026	24/02/2026	virtual
15ª Turma	05/02/2026	10/03/2026	virtual
15ª Turma	23/02/2026	24/03/2026	presencial

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I – CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora do Setor de Processamento (FC-05), está em licença médica no período entre 10/10/2025 a 08/01/2026 (90 dias);

II – CONSIDERADO que o servidor **PEDRO CORREA WEY MARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), gozará férias no período de 24/11/2025 a 28/11/2025 (5 dias) e compensará horas de plantão nos dias 1º/12 e 02/12/2025 (2 dias).

III – CONSIDERADO que a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**, técnica judiciária, RF 7492, gozará de férias no período entre 24/11/2025 a 05/12/2025 (12 dias) e compensará horas de plantão nos dias 23/10/2025, 18/12 a 19/12/2025 (3 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**, técnica judiciária, RF 7492, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, no período entre 10/10/2025 a 22/10/2025 (13 dias), 24/10/2025 a 21/11/2025 (29 dias), 8/12/2025 a 17/12/2025 (10 dias) e 07/01/2026 a 08/01/2026 (02 dias).

II - DESIGNAR a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, analista judiciária, RF 7592, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, no dia 23/10/2025 (1 dia) e nos períodos de 24/11/2025 a 05/12/2025 (12 dias) e 18/12 a 19/12/2025 (2 dias).

III- DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciária, RF 7508 para substituir **PEDRO CORREA WEY MARQUES**, técnico judiciário, RF 7434 Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), no período de 24/11/2025 a 28/11/2025 (5 dias) e nos dias 1º/12 e 02/12/2025 (2 dias).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 5/2025 - DFORMS/CPGR-SUSQ

RESULTADO PRELIMINAR DE ELEGÍVEIS DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, VIA PLATAFORMA DIGITAL, CONFORME EDITAL Nº 4/2025 - DFORMS/CPGR-SUSQ:

Nome

Registro Funcional (RF)

ADRIANA BARROS VERRUCK	108
ADRIANA EVARINI	7453
ADRIANE DIAS BARBOSA	6925
ALDO CRISTINO	2882
ALINE KASSAB BONFIM	6258
ALYSSON DE CASTRO AREAL	7548
ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES	10509
ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI	6932
ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA	4701
ARILTON OLIVEIRA DE JESUS	7549
ARTHUR BERNARDES DOS SANTOS	7601
AURISON RONDON BARBOSA	7419
BIANCA ALINE VICELLI	7431
BRUNO DUTRA MACIEL SILVA	7587
CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO	3702
CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES	4200
CELSONE NEVES	1225
CLADES ROLLWAGEN	6251
CLARINDA SOTOMA	7487
CLÓVIS LACERDA CHARÃO	4901
CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI	7461
CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT	7038
DANIEL AREDES VENDRAMINI DURAN	7552
DANIEL JOAQUIM DE SOUSA	4198
DANIEL MANZANO SARTI	7454
DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS	6419
DARCI MOCHIUTI JÚNIOR	4931
DENER PEREIRA COTA	7527
DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY	7594
DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA	7578
DINAMENE NASCIMENTO NUNES	524
DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA	1563
EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA	5186
EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME	10624
ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA	2387
ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO	4858
FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ	4900
FELIPE BITTENCOURT POTRICH	10490
FERNANDO NARDON NIELSEN	460
FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO	6422

GABRIELANGERAMIS VARGAS GOULART	5205
GLENDARODRIGUES OLIVEIRA	7482
GUILHERME VICENTE LOPES LEITES	30649
GUSTAVO HARDMANN NUNES	4922
HELENO DE OLIVEIRA BRITO	2566
HENRIQUE GUEBUR ARAUJO	7240
HUGO FLAVIO AMARAL MALHADO	6926
IRIS INARI BAMBILUJIE LIMA	6312
ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA	7586
ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA	7366
JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES	5173
JESSICA FLORES SILVA	10658
LUANA BARRETO DE ARRUDA	7457
LUCAS VINICIUS BARROS	6710
LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI	6313
LUIZ CARLOS FACHIN JUNIOR	7466
LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO	7422
LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE	7437
LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	5166
MAGSON MARTINS MAGALHÃES	4217
MARCELLO MENDES DE SOUZA	3.859
MARCELO ANDRADE BEZERRA	7490
MARINALVA WASSOUF CANDEA DE FREITAS	5354
MICHELE LOPES DE VASCONCELOS	6264
MONIQUE MARCHIOLI LEITE	RF441
NATHALIA BARRUECO FRANCISCO	7458
NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA	1064
NIVALDO ANTONIO DE CAMPOS FINELON PEREIRA	7603
OVIDIA MARIA DA SILVA	6927
PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA	4566
PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI	7425
RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA VIANA	7584
RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA	7229
RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	426
RICARDO DE FREITAS HOMRICH	6003
ROBERTA FERREIRA GOEDERT	7492
ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI	7405
RODRIGO RODRIGUES DE MELO	7585
RONY LAUDSON GUTTERRES	1.480

RUI COSTA PEREIRA	7414
SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES	10663
SILAS DA COSTA E SILVA	2031
SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO	7388
SUZANA PINHEIRO ARAÚJO MONTEIRO	5801
TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA	4928
THIAGO FERNANDES SAMPAIO	7514
TIAGO SANTOS SOUZA	7396
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	5075
VALDIRAM MARTINS CRISTALDO	7413
VALQUIRIA FERREIRA DA COSTA	7565
VIVIAN GUILHERMINO VENTURA	7401
VIVIANE CORREA LEITAO AGUENA	7036
WALTER NENZINHO DA SILVA	4216

LISTA DE INELEGÍVEIS DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, VIA PLATAFORMA DIGITAL, CONFORME EDITAL Nº 4/2025 - DFORMS/CPGR-SUSQ:

Conforme item 5.1 a) Os requisitos para participação neste processo seletivo são: ser magistrado ou servidor ativo do quadro permanente da JFMS. Portanto, servidores de outros órgãos, lotados no nosso quadro funcional, sejam cedidos ou removidos, não estão neste momento contemplados no programa.

Nome	Registro Funcional (RF)
ANACRISTINA MARTINS DE LIMA	5178
EDSON GUERRA DE CARVALHO	7450
FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS	7486
JANILDO CARLOS TAVARES	7451
RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476
THAIS PENACHIONI	7464
VINICIUS MIRANDA DA SILVA	7462
WILLIAM ELIAS DA CRUZ	7570

O magistrado ou servidor poderá encaminhar eventual recurso, até o dia 27/10/2025 por meio do endereço eletrônico adnms-susq@trf3.jus.br, contendo no assunto o título "Recurso – PLATAFORMA BEM-ESTAR".

Os recursos serão analisados pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGP) e divulgados como o resultado final, até o dia 29/10/2025.

Campo Grande, 20 de Outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues de Melo, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Técnico de Enfermagem**, em 20/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12472977/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 090015

Processo nº 0001542-44.2024.4.03.8002

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis dos prédios da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 21/10/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 06/11/2025, às 10 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 06/11/2025, às 10 horas.

Campo Grande, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 20/10/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 127, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, para compensar o dia 03 de outubro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, para compensar o dia 27 de outubro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, para compensar o dia 30 de outubro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, esteve de férias no período de 13 até 16 de outubro de 2025 (4 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, estará de férias no período de 28 até 30 de outubro de 2025 (3 dias)

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, a compensar o dia 03 de outubro de 2025 (1 dia) designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituí-la nesse dia;

II - **AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, a compensar o dia 27 de outubro de 2025 (1 dia), designando a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituí-lo nesse dia;

III - **AUTORIZAR** a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, a compensar o dia 30 de outubro de 2025 (1 dia), designando a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, para substituí-la nesse dia;

IV - **DESIGNAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, RF 4963, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, durante o período de suas férias, de 13 até 16 de outubro de 2025 (4 dias);

V - **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituir o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, no período de suas férias, de 28 até 30 de outubro de 2025 (3 dias);

VI - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 20/10/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 167, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025.

A Excelentíssima Juíza Federal da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porá/MS, Doutora Mária Rúbia Andrade Matos, promovida pela Resolução nº 37, de 02 de outubro de 2025, publicada aos 06/10/2025 do Exmo. Sr. Dr. Presidente do E. TRF da 3ª Região (SEI 0025323-67.2025.4.03.8000), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a indicação do servidor **BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO**, Analista Judiciário – Área Judiciária RF 8931/SP, no processo SEI 0014769-70.2025.4.03.8001, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porá/MS.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO, Analista Judiciário - Área Judiciária RF 8931/SP, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 2ª Vara Federal com JEF adjunto de Ponta Porã/MS, no período de vacância do referido cargo, de 18/10/2025 até a data da publicação da nomeação para a referida função.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

MÁRIARÚBIA ANDRADE MATOS

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos**, Juiz Federal, em 18/10/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.